

epit-

MAN 2669

Lei n.º 299

Dispõe sobre criação de cargo.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura, os cargos de Ilumoxarife e Condutores de Ônibus, com los vencimentos anuais, respectivamente, de Cr\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros) e Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros).

Art. 2.º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1959.

Art. 3.º - Prevagadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

por
Prefeito Municipal

Oswaldo